DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Aviso de Licitação	5
Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.740, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a distribuição de alimentos perecíveis e não perecíveis - Kit Merenda - aos alunos da rede municipal de ensino em situação de vulnerabilidade, durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que prevê a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; as Leis nºs 13.987, de 7 de abril de 2020, 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, 11.947, de 16 de junho de 2009, 11.346, de 15 de setembro de 2006, 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, e Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

Considerando que a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar - SISAN;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS de emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, gerando a resposta pelo Ministério da Saúde - MS, por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, de medidas de isolamento social e quarentena, impactando na suspensão temporária do período letivo nas unidades da federação, objetivando o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 5.714, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Borborema, cria o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e estabelece medidas para prevenção no âmbito do Município de Borborema;

Considerando que a suspensão das aulas configura para a família do aluno da rede municipal um fato inesperado, o que exige providências imediatas do Poder Público evitar potenciais prejuízos quanto ao direito à alimentação escolar aqueles em situação de vulnerabilidade;

Considerando a Recomendação Administrativa feita pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Borborema;

Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

necessárias à manutenção da distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, durante o período de suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19.

§ 1º. Consideram-se em vulnerabilidade social às famílias de alunos inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com renda per capita familiar de R$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) até ¼ (um quarto) de salário mínimo, declarado em cadastro até 20 de março de 2020.

§ 2º. As famílias não selecionadas e que tiverem a elegibilidade com base nos critérios previstos no parágrafo anterior, poderão ser inseridas desde que essas condições sejam comprovadas através de relatórios técnicos dos profissionais da Diretoria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. As medidas de que trata o caput consideram-se, para todos os fins, ações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela COVID-19, estando sujeitas, portanto, à urgência e à prioridade no trâmite de processos e na prática de atos administrativos.

Art. 2º Enquanto durar a suspensão das aulas em decorrência da situação disposta no art. 1º, o Município garantirá aos alunos em situação de vulnerabilidade social, matriculados na rede pública municipal de ensino, a manutenção da merenda escolar, através da distribuição de Kit Merenda com itens básicos que garantam a variedade e os valores nutricionais correspondentes para o período.

Parágrafo único. Quando houver na mesma família mais de um aluno matriculado na rede municipal de ensino, será entregue apenas um Kit Merenda.

Art. 3º. O Kit Merenda será composto por itens considerados de primeira necessidade como arroz, feijão, macarrão, sal, óleo de soja, farinha de tribo, fubá, frutas e legumes.

Parágrafo único. Poderá haver substituição de algum item ou produto por outro similar em razão da indisponibilidade em estoque ou entrega pelos fornecedores.

Art. 4º. A entrega do Kit Merenda será domiciliar, através de equipe própria, no endereço constante no cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

§ 1º. Em caso de impossibilidade de entrega domiciliar em razão de endereço desatualizado ou insuficiente ou ainda por dificuldade de acesso ao endereço cadastrado, a secretaria divulgará no órgão de imprensa oficial do município, com data, horário e endereço da unidade escolar em que o responsável pelo aluno deverá retirar seu Kit Merenda.

§ 2º. A Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e a Diretoria de Assistência Social deverão realizar o controle efetivo da entrega dos Kit Merenda, através da assinatura, dos pais ou responsável pelo aluno, de protocolo de recebimento, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

§ 3º. Os pais ou responsável pelo aluno deverão ainda assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens recebidos.

§ 4º. O cronograma e a periodicidade das entregas dos Kit Merenda será serão divulgados pela Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 5º. As ações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto serão coordenadas e executadas de maneira conjunta pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e

II – Diretoria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. O quantitativo de produtos e insumos necessários à distribuição de que trata este Decreto será, inicialmente, abatido do estoque existente na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo destinado a esse fim.

Art. 7º. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão providenciará o remanejamento orçamentário e a realocação dos recursos financeiros necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.741, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 5.715, de 19 de março de 2020, e suas alterações, e estabelece outros dispositivos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o seu § 2º, inciso III, do art. 19, do Decreto nº 5.715, de 19 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 .....

.....

§ 2º. Será permitida a entrada e a saída, no local que específica o caput:

III - de apenas um proprietário por imóvel, devidamente cadastrado na portaria de seu respectivo condomínio, somente para fins de manutenção;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP
Processo de Parceria nº 08/2020

Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Borborema e a Organização da Sociedade Civil – Associação Voluntária no Combate ao Câncer de Borborema.

O Município de Borborema, representado pelo Prefeito Vladimir Antonio Adabo, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação "Jacy Pinheiro" de Apoio à Criança e ao Adolescente de Borborema/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.590.357/0001-90, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, cujas metas podem ser executadas apenas pela própria Entidade, tendo como finalidade e objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, visando o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, em conformidade com os atos de que trata o Processo de Parceria nº 08/2020; MODALIDADE DO INSTRUMENTO: Termo de Colaboração; PERÍODO: Janeiro a Dezembro/2020; VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02.16 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 08.243.0031.2054, 3.3.50.39, FR 01; Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de abril de 2020; Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 3064/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2019

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 86/2019; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WILLIAM FABIO QUESADA DOS SANTOS 35832216806, inscrita no CNPJ sob o nº 27.144.244/0001-02. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BACKUPS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO, ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DE FIREWALL (SEGURANÇA DE INTERNET – EMPRESA VIVO) E ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DA REDE DE DADOS ENTRE O PAÇO MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato supracitado por 01 (mês) mês, tendo seu início no dia 13/04/2020 e término em 12/05/2020. Data de assinatura: 09 de Abril de 2020 – Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de Abril de 2.020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1170/2018 – DISPENSA 08/2018

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 33/2018; Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Locadora: ALESSANDRA REGINA MAZUTTI LORENZETTO, CPF/MF nº 200.507.178-12. Objeto do termo aditivo: Renovação pelo período de 12 meses, compreendendo o período de 10/04/2020 à 09/04/2021. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 09 de abril de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de abril de 2.020 – Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020

OBJETO: aquisição de uma pá carregadeira, dois veículos tipo passeio, um veículo tipo picape de 05 lugares e uma ambulância UTI móvel, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/04/2020 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2020 às 08h00.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 29/04/2020 das 08h01min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 29/04/2020 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bbmnetlicitacoes.com.br – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou ainda, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 07h às 13h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 14 de Abril de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 929/2020, Dispensa nº 008/2020

Contrato 22/2020, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ATUAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.670/0001-02. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E TOPOGRÁFICO CADASTRAL COM FORNECIMENTO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total: R$ 16.960,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 06 de Abril de 2020 e com término em 05 de Julho de 2020. Ficha nº 95. Data da Assinatura: 06 de Abril de 2020 - Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de Abril de 2020 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 14/04/2020

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 361/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, pelo critério menor preço por Item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA DO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor da empresa: BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.130.198/0001-00, vencedora do certame com o valor total estimado em R$ 70.590,00 (setenta mil quinhentos e noventa reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de Abril de 2020. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.